

três meses, a partir de 2 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*.
3000215354

Despacho (extracto)

Por despacho de 22 de Agosto de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Daniela Alexandra Machado Duarte — autorizado contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica de 2.ª classe — saúde ambiental, no Centro de Saúde de Castro Verde, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses, a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*.
3000215356

Administração Regional de Saúde do Centro Sub-Região de Saúde da Guarda

Despacho

Por despacho de 12 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro:

Paula Cristina Lopes da Cunha Nogueira das Neves — autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, com início em 16 de Junho de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do SNS — Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercer funções equiparadas à categoria de auxiliar de apoio e vigilância, praticando no Centro de Saúde da Guarda/SAP, com um horário de trinta e cinco horas semanais, tendo direito a uma remuneração mensal líquida de 457,13 euros, que será paga, deduzida dos descontos legais, incluindo IRS, no final do mês a que respeita e, bem assim, ao subsídio de refeição de montante igual ao vigente para os funcionários públicos, por cada dia de serviço efectivo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.
3000212590

Despacho

Por despacho de 20 de Julho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro:

Jaime António Rodrigues Pontinha — autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, com início em 3 de Agosto de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do SNS — Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercer funções de enfermeiro na Sub-Região de Saúde da Guarda/Centro de Saúde da Guarda/extensões, com um horário de trinta e cinco horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.
3000213730

Administração Regional de Saúde do Norte Sub-Região de Saúde da Vila Real

Despacho

Por despacho de 20 de Junho de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi ratificado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, ao profissional Manuel Gomes Carvalho, para exercer funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de serviço social), no Centro de Saúde de Montalegre, com início em 3 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

11 de Julho de 2006. — Pelo Coordenador Sub-Regional, (*Assinatura ilegível.*)
3000211784

Despacho

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 20 de Junho de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os enfermeiros abaixo referenciados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, e pelo período de três meses:

Centro de Saúde de Montalegre:

Liliana Alves Tabosa, com início a 11 de Abril de 2006.

Centro de Saúde do Peso da Régua:

Cátia Sofia Costa Almeida, com início a 17 de Abril de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006. — Pelo Coordenador Sub-Regional, o Director de Serviços da Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*.
3000212374

TRIBUNAIS

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio

Processo n.º 2702/06.9TBALM.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Requerente — Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Insolvente — Joaquim Eduardo Melgaz Canudo.

No Tribunal da Comarca de Almada, 1.º Juízo de Competência Especializada Cível de Almada, no dia 27 de Setembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Joaquim Eduardo Melgaz Canudo, número de identificação fiscal 135786991, com endereço na Rua de Fontes Pereira de Melo, 35, 4b, Lisboa.

Para administrador da insolvência, é nomeado José Alfredo Fernandes Machado, com domicílio na Rua de Mateus Vicente, 3, 4.º, esquerdo, 1500-445 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;